Declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 7.537 de 14 de setembro de 2000

 Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.942 de 14 de dezembro de 2000

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO ABERTO E RESTAURANTE E SALÃO DE FESTAS DA SEDE SOCIAL DA AMMA PARA FESTAS E EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, AMMA – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO, sediada na Av. Luís Eduardo Magalhães, 20 - Calhau, São Luís - MA, 65071-415, inscrita no CNPJ sob nº 06042923/0001-92, representada pelo seu presidente, Angelo Antonio Alencar dos Santos, doravante denominada LOCADORA e de outro lado

com endereço na

 portador (a) do CPF sob nº , RG sob nº **/**SSP\_ , doravante denominado (a) simplesmente LOCATÁRIO (A), celebram este CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pelo disposto na Resolução n° 01/2014 da AMMA, no código civil brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1. 1 O presente ajuste tem por objeto a LOCAÇÃO do ( ) espaço aberto e restaurante/ ( ) salão de festas da sede social da LOCADORA, localizada na Avenida Eduardo Magalhães, n° 20, bairro Calhau**,** neste município, ao (a) LOCATÁRIO (A) no período compreendido entre às para realização de

 (tipo do evento), com uma estimativa de \_ **convidados**. A

Locatária poderá no dia \_/ **/20** iniciar os preparativos de decoração no salão social.

Ressaltando-se que a decoração deverá ser feita em painel ou outro meio que não danifique as instalações, as paredes e a pintura da sede social, **sendo vedada a afixação de qualquer material nas paredes do salão de festas**.

1.2 A constatação de que foram afixados balões, enfeites ou qualquer outro material nas paredes, importará na aplicação de multa equivalente a 40% do valor da locação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

* 1. Pela locação, ora ajustada, o (a) LOCATÁRIO (A) **associado (a)** paga à LOCADORA, no ato da assinatura do presente contrato, o valor é de:

## ( ) Locação do espaço aberto e restaurante

1. para sócio e dependentes registrados: R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% para a primeira locação anual;
2. para não sócio R$ 2.000,00 (dois mil reais).

## ( ) locação do salão de festas “AMMA Eventos”

1. Para o associado e dependentes registrados na AMMA será cobrado o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) na primeira locação do ano, R$ 1.000 (mil reais) na segunda e 50 % (cinquenta por cento) do valor cobrado para não associado a partir da terceira locação.
2. Para não associados será cobrado o valor de R$ 4.000,00 (quarto mil reais);
	1. Fica acordado que na hipótese do associado requerer locação para terceiro, em nome próprio, arcará com o valor total da locação para não sócio, cuja diferença será debitada em conta corrente.

2. 3 Após solicitor a reserva, o solicitante terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para confirmação da reserva por meio da assinatura do contrato de locação, sob pena de cancelamento.

1. No ato de assinatura do contrato de locação deverá ser efetuado o pagamento integral do valor da reserva, excetuando-se as hipóteses de eventos com antecedência maior que um mês, caso em que, o valor poderá ser dividido em duas parcelas de igual valor, uma paga no momento da assinatura e a outra no mês do evento.
2. Para o associado, no caso de desistência da reserva, a primeira parcela a que se refere o artigo anterior, poderá ser utilizada em nova locação no prazo de 6 (seis) meses contados do cancelamento. No caso de não associado, o prazo será de 3 (três) meses. Não sendo utilizado no referido prazo, o valor servirá de multa em favor da AMMA e não será, de nenhuma forma, devolvido ao contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

* 1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da LOCADORA:
		1. Colocar à disposição do LOCATÁRIO (A), até as horas do dia / \_/ **20** as seguintes dependências, equipamentos e utensílios, limpos e em condições de uso do ( )espaço aberto e restaurante/ ( ) salão de festas “AMMA Eventos”.
		2. Deve ser feita uma vistoria da dependência dos equipamentos e dos utensílios do local com 24 horas de antecedência ao período alugado. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada pelo locatário e por um funcionário designado pela LOCADORA (Termo de Vistoria em Anexo).
		3. O não comparecimento do locatário para vistoria importará no reconhecimento expresso de que a estrutura locada foi entregue em perfeitas condições, sujeitando-se a indenizar por eventuais danos verificados após a conclusão da locação.
1. São obrigações e responsabilidades do (a) LOCATÁRIO (a):

Usar com zelo as dependências bem como todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano.

1. Dotar os banheiros com papel toalha e papel higiênico.
2. Em caso de uso da piscina, é de inteira responsabilidade da locatária a contratação de um salva-vidas.
3. O uso das quadras esportivas dar-se-á conforme Resolução 01/2010 (alterada pela Resolução 03/2016).
4. O uso do campo de futebol dar-se-á conforme Resolução 05/2009.
5. Deixar caução de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para ressarcimento de eventuais danos causados ao espaço físico, bem como, o imediato pagamento por extravios ou avarias de utensílios e equipamentos da LOCADORA.
6. No máximo dois dias após a locação, todos os pertencentes que não forem da LOCADORA deverão ser retirado, sob pena de multa diária de R$ 100.00 (cem reais). A não ser quando motivo de locação seguida, a LOCADORA solicitará o salão desocupado antes do prazo.
7. Contratar no mínimo três profissionais da área de segurança para cada cem convidados. A AMMA não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou eventualidades de outra espécie relacionada com a segurança, passando toda a responsabilidade para o LOCATÁRIO.
8. O (A) LOCATÁRIO (A) se responsabilizará por dívidas ou despesas contraídas em razão do evento, bem como pelo pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.
9. Cumprir o horário estabelecido em 1.1 e em 3.1.1 sob pena de pagar novo valor locativo.

## CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL

* 1. O (A) LOCATÁRIO (A) responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências da LOCADORA em razão do evento, inclusive os casos de afogamento e de acidentes durante o uso das piscinas e das quadras esportivas.
	2. A LOCADORA não se responsabiliza objetivamente por eventuais danos ou furtos a veículos ou objetos no interior destes que se encontre em suas dependências. A LOCADORA poderá entrar com ação de regresso contra o locatário caso seja questionado por algum dos casos citados.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Elegem os (as) CONTRATANTES o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos (as) e contratados (as), firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

São Luís - MA,\_\_\_de de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCADOR (A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCATÁRIO (A)

## Autorização de débito para Associado:

Autorizo a Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA, o débito em minha Conta Corrente n°

 AG: \_ o valor de **R$** \_( \_)

Assinatura

**VISTORIA DA DEPENDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DO**

**( )ESPAÇO ABERTO E RESTAURANTE**

**( )SALÃO DE FESTAS AMMA EVENTOS**

# De acordo com o artigo:

3.1.2 Deve ser feita uma vistoria da dependência dos equipamentos e dos utensílios do local com 24 horas de antecedência ao período alugado. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada pelo locatário e por um funcionário designado pela LOCADORA.

1. Restaurante da sede social da LOCADORA composto de salão, terraço, cozinha e churrasqueira **( no caso de locação do espaço aberto e restaurante)**

#   Regular   Não - regular

1. Salão de Festas “AMMA Eventos” **(no caso de locação do Salão de Festas)**

#   Regular   Não - regular

1. cadeiras plásticas:

  Regular   Não - regular

1. mesas de plásticos:

  Regular   Não - regular

1. fogão industrial de bocas com gás:

  Regular   Não - regular

1. freezer de litros:

  Regular   Não - regular

1. Banheiros Masculinos e Femininos:

  Regular   Não - regular

São Luís – MA, / /

LOCATÁRIO:

FUNCIONÁRIO DA AMMA: **Marineide Ribeiro (supervisora financeira)**